



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 217/2006 de 26 de setembro de 2006

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ABEPAN.

PROJETO-DE-LEI nº 108/2006 de 26 de setembro de 2006

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

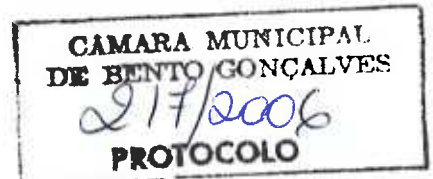
Lei nº 3.998/2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 114/2006 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 25 de setembro de 2006.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 108 que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ABEPAN"**.

A Associação Bentogonçalvesense de Proteção ao Ambiente Natural – ABEPAN encaminhou solicitação para que seja firmada parceria com o Município para cobertura das despesas de desenvolvimento do **"Projeto Beija-Flor – Meio Ambiente na Escola"**, de cunho ambiental e educacional que vem desenvolvendo em nossa cidade.

O **"Projeto Beija-Flor – Meio Ambiente na Escola"** objetiva contribuir com a importante tarefa de promover a educação ambiental que além do aspecto ecológico, considera aspectos sociais, econômicos, culturais e éticos, contribuindo para o desenvolvimento de uma consciência ecológica de crianças e jovens de nosso Município.

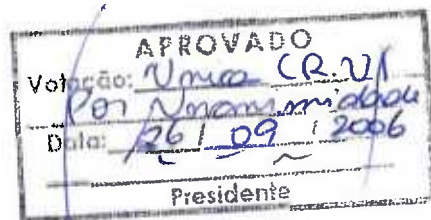
Em contrapartida a entidade conveniada desenvolverá, em nosso Município, o referido projeto em favor do meio ambiente, promoverá, também, palestras e campanhas educativas nas escolas, na comunidade e na imprensa, quando solicitado pelo Município.

Sem mais e confiando na aprovação das matérias, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 108, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ABEPAN.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE PROTEÇÃO AO AMBIENTE NATURAL - ABEPAN**, repassando o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em parcela única, após a assinatura do Convênio, para parceria nas despesas de desenvolvimento do “**Projeto Beija-Flor – Meio Ambiente na Escola**”, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada desenvolverá, em nosso Município, projeto em favor do meio ambiente, qual seja, “**Projeto Beija-Flor – Meio Ambiente na Escola**” promoverá, também, palestras e campanhas educativas nas escolas, na comunidade e na imprensa, quando solicitado pelo Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

1201.1854200242.112 - Auxílios a Distribuir

3.3.50.41.00000000 - Contribuições - 284

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2006, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e seis.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 2771, de 29.03.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE PROTEÇÃO AO AMBIENTE
NATURAL - ABEPAN**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE PROTEÇÃO AO AMBIENTE NATURAL - ABEPAN**, com sede na Travessa Santo Antônio, 56, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 91.985.333/0001-72, representada por seu Presidente **LUIZ AUGUSTO SIGNOR**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para parceria nas despesas de desenvolvimento do “Projeto Beija-Flor – Meio Ambiente na Escola” da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** desenvolverá, em nosso Município, projeto em favor do meio ambiente, qual seja, “Projeto Beija-Flor – Meio Ambiente na Escola” promoverá, também, palestras e campanhas educativas nas escolas, na comunidade e na imprensa, quando solicitado pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta corrente nº 06.009276.0-6, agência 0128, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2006, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE PROTEÇÃO AO
AMBIENTE NATURAL - ABEPAN**
Luiz Augusto Signor

Testemunhas:

Processo nº 2771, de 29.03.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 193/2006

Processo nº 217/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 108/2006, do Poder Executivo, que ***Autoriza o Município a Firmar Convênio com a ABEPAN.***

O presente projeto de lei, visa firmar convênio com a entidade que nomina, mediante o repasse do valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para parceria nas despesas indicadas no Artigo 1º.

A entidade conveniada fará a contra-prestação necessária, conforme disposto no Artigo 2º, devendo prestar contas do recurso recebido, na forma do Artigo 4º.

O Artigo 3º, por sua vez, determina a conta de recursos do orçamento vigente, bem como a unidade orçamentária responsável pelas despesas do convênio.

A liberação do valor mencionado no Artigo 1º, fica condicionada à apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito com o Sistema de Seguridade Social, em nome da conveniada (Artigo 5º).

Desta feita, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto de lei em análise, possui as condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 217/2006

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ABEPAN.**

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 217/2006 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ABEPAN**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto visa firmar Convênio com a Associação Atlética e Cultural Rosário, repassando o valor de 7.000,00 (sete mil reais) em parcela única para parceria nas despesas de desenvolvimento do “Projeto Beija-Flor – Meio Ambiente na Escola”

Vem instruído de contrapartida e em seu artigo 5º prevê que o repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da CND da entidade.

Não há nenhum impedimento para tramitação da matéria, entendendo essa Comissão o Processo tem condições de tramitar e ser votado.

É o parecer.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2006.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINÚSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **217/2006**

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ABEPAN**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 217/2006, que insere o Projeto de Lei nº 108, de 26 de setembro de 2006, o qual "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ABEPAN", exara parecer favorável a aprovação da matéria, que visa promover a educação ambiental.

A despesa decorrente do convênio, correrá por conta de recursos do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 3º da presente lei, que indica a unidade orçamentária.

Sala das Sessões, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e seis.

Vereador **ROBERTO ANTONIO CAINELLI**

Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**

Vice-Presidente

Vereador **OLMES PERTILE**

Membro Efetivo